



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ  
RUA JOÃO DIOGO, 288 - Bairro CAMPINA - CEP 66015902 - Belém - PA

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em produção audiovisual para a produção de documentário institucional sobre as etapas preparatórias e a realização das Eleições de 2026 no Estado do Pará, com ênfase nos povos originários e eleitores locais. A contratada deverá possuir, preferencialmente, sede ou infraestrutura operacional em Belém/PA para coordenação logística.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                       | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|------|-----------------------------------------------------|--------|-------------------|-----|----------------|---------------------|
| 1    | Produção de documentário institucional (20 minutos) | 15580  | Unidade           | 1   | R\$88.611,50   | <b>R\$88.611,50</b> |

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

1.4. O objeto será adjudicado por **ITEM**, conforme definido nos estudos técnicos preliminares.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **10 (dez) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.6. Em caso de divergência entre as especificações do item descritas no CATSER e as constantes neste Termo de Referência e seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e demais cláusulas obrigatórias.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) Portaria: Portaria nº 24352/2025 TRE/PRE/DG/SA/AMGC (2851386)

II) Anexo I: Contratações e serviços ( 2835056)

III) Item: 7

2.3. O planejamento da contratação observa as diretrizes da Resolução CNJ nº 400/2021 quanto à adoção de práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade da solução, de forma a garantir uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de contratação, considerando, no que aplicável:

- As alternativas e inovações de mercado;
- A real necessidade de aquisição do produto e/ou serviço;
- O ciclo de vida do produto;
- Possíveis impactos da contratação nas metas previstas para os indicadores monitorados pelo PLS do órgão;
- As formas de descarte adequado do produto ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos; e
- A possibilidade de adoção das compras compartilhadas com outros órgãos, visando à economicidade e às diretrizes legais de promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

2.4. Alinhamento Estratégico: o objeto se alinha ao Plano Estratégico Institucional (PEI) nas áreas de Garantia dos Direitos Fundamentais, ao assegurar o acesso à informação clara, acessível e de qualidade à sociedade e no Fortalecimento da relação com a sociedade, incluindo o aprimoramento da comunicação institucional e a conscientização do eleitor.

2.5. O planejamento da contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável - PLS, mais especificamente com o objetivo específico "aprimorar os processos de compras e contratações, promovendo a inserção de critérios socioambientais nos contratos", conforme requisitos contidos na especificação técnica do objeto e no *item 4.1* deste TR.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em **produção audiovisual** (CATSER 15580), com comprovada experiência na realização de documentários institucionais, especialmente em contextos de interesse público e cobertura em múltiplas localidades, visando assegurar qualidade técnica, narrativa e aderência aos objetivos institucionais da Justiça Eleitoral.

3.2. A execução do objeto será estruturada nas seguintes etapas:

**1. Planejamento e Pré-produção:** Compreende a **roteirização detalhada**, definição da linha narrativa e da linguagem audiovisual, alinhadas aos objetivos institucionais do Tribunal, bem como o levantamento logístico das gravações. Inclui ainda a definição de personagens, locais de gravação e abordagem editorial, com foco na valorização do processo eleitoral no interior do Estado do Pará. Essa etapa é essencial para garantir coerência narrativa, otimização de recursos e alinhamento prévio entre contratante e contratada.

**2. Produção (Captação de Imagens):** Realização de gravações in loco no município de **Santarém/PA e regiões próximas**, em razão de sua relevância geográfica e estratégica no contexto eleitoral paraense. A captação deverá contemplar imagens institucionais, entrevistas com servidores, magistrados e eleitores, além de registros do contexto local, mediante utilização de equipamentos profissionais de áudio e vídeo, assegurando padrão técnico adequado ao produto audiovisual.

**3. Pós-produção:** Inclui a edição do material audiovisual, com organização narrativa, tratamento e mixagem de áudio, correção de cor, inserção de trilha sonora devidamente licenciada, legendas, elementos gráficos institucionais e demais recursos audiovisuais necessários à finalização do documentário. A entrega deverá observar padrão técnico profissional, em resolução mínima Full HD (1080p), assegurando qualidade adequada para veiculação em múltiplas plataformas.

**4. Entregas:** A contratada deverá fornecer:

- 01 (um) documentário finalizado, com duração de **20 minutos**;
- **Material bruto captado**, devidamente organizado;
- 12 Pílulas ou cortes para redes sociais de até 60 segundos com os destaques do município de **Santarém/PA e regiões próximas**, adaptados para formatos verticais (9:16) e horizontais (16:9);
- Versões adaptadas, se necessário, para veiculação em diferentes canais institucionais;
- **Cessão integral dos direitos autorais patrimoniais**, permitindo ao Tribunal o uso irrestrito do

conteúdo para fins institucionais.

### **3.3. Equipamentos, Materiais e Equipe Técnica**

**3.3.1. Fornecimento:** A CONTRATADA deverá fornecer **todos os equipamentos, materiais e recursos humanos** necessários para a perfeita execução dos serviços.

**3.3.2. Qualificação Profissional:** Os profissionais alocados para a execução dos serviços deverão comprovar **experiência mínima de 3 (três) anos** em suas respectivas áreas de atuação (cinematista, editor, operador de áudio, etc.), mediante apresentação de documentação idônea. **Não haverá necessidade de narrador/locutor.**

### **3.4 Disposições Gerais**

**3.4.1. Equipamentos de Reserva:** A CONTRATADA deverá dispor de equipamentos de reserva (backup) no local da gravação para substituição imediata em caso de falha técnica, evitando a interrupção dos serviços.

**3.4.2. Testes Prévios:** A equipe técnica deverá chegar ao local da gravação com a antecedência mínima necessária para montagem, configuração e realização de todos os testes de áudio e vídeo, garantindo o início dos trabalhos sem intercorrências.

**3.4.3. Direitos Autorais e de Imagem:** Todos os direitos patrimoniais sobre os materiais brutos e editados produzidos serão de propriedade exclusiva do TRE do Pará, sendo vedada à CONTRATADA a utilização ou divulgação para outros fins.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Critérios e práticas de sustentabilidade**

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, no que couber, que se baseiam na legislação ambiental, notadamente o art. 32 da Lei nº 12.305, de 2010, art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010 e no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no Plano de Logística Sustentável do TRE do Pará e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União.

#### **Recursos Materiais:**

- 1) Gestão de Resíduos: Implementar práticas de gestão de resíduos sólidos, assegurando a correta separação, coleta e destinação dos resíduos gerados durante as atividades de captação, edição e transmissão.
- 2) Uso Eficiente de Energia: Utilizar equipamentos de filmagem com tecnologia de baixo consumo energético, além de desligá-los quando não estiverem em uso.
- 3) Transporte Sustentável: Promover a utilização de meios de transporte mais sustentáveis para a logística de materiais, como veículos compartilhados.

#### **Recursos Humanos:**

- 1) Capacitação Local: Priorizar a contratação de profissionais locais para os cargos que não exijam habilidades específicas, contribuindo para a economia da região e reduzindo a pegada de carbono relacionada a deslocamentos.
- 2) Treinamento em Sustentabilidade: Capacitar a equipe de organização e os prestadores de serviços em práticas de sustentabilidade, sensibilizando-os para a importância de reduzir o impacto ambiental e social do evento.

#### **Sustentabilidade Social:**

- 1) Cumprir as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência quanto às condições de segurança e medicina do trabalho da mão de obra envolvida nas atividades objeto da

contratação.

- 2) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual, religião ou estado civil na seleção da mão de obra.

4.1.2 A adoção desses critérios e práticas de sustentabilidade contribuirá para a redução do impacto ambiental dos serviços de audiovisual, promovendo uma gestão mais responsável e consciente dos recursos naturais.

4.1.3. A contratada deverá garantir que o serviço de produção e pós-produção reflita os princípios de inclusão e acessibilidade, conforme o objeto, notadamente por meio de:

- Utilização de tecnologias e práticas que promovam a acessibilidade do conteúdo audiovisual, como legendas, libras, audiodescrição ou outros recursos técnicos adequados, em alinhamento com a Resolução TSE n.º 23.659/2021.
- Inserção de legenda estar de acordo com o previsto na Norma ABNT NBR 15290:2016 e, no que couber, na Norma ABNT NBR 15610 (partes 1, 2 e 3). A legenda deve ser incluída na edição do vídeo em fonte com dimensões e características que permitam uma fácil leitura, conforme requisitos da Norma ABNT NBR 15290:2016.

## **4.2. Da subcontratação**

4.2.1. Não será permitida a subcontratação.

## **4.3. Da Garantia da Contratação**

4.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **4.4. Necessidade continuada ou não do serviço**

( ) SIM ( x ) NÃO

### **4.4.1. Vigência plurianual**

( ) SIM, conforme justificativa abaixo. ( x ) NÃO

## **4.5. Adoção da sistemática do registro de preços:**

**4.5.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP? Caso positivo, justificar.**

( ) Sim ( X ) Não

## **4.6. Da Vistoria**

( ) SIM ( X ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA

## **4.7. Garantia, manutenção e assistência técnica ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))**

4.7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **4.8. Da participação de consórcios**

4.8.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, pois a natureza do serviço não enseja a necessidade da previsão da formação em consórcio por si, uma vez que o objeto consiste em serviço cuja

logística não se apresenta complexa, ou seja, uma única empresa/profissional detém em seu portfólio de serviços condições de atender as demandas previstas, sem a necessidade de se consorciar com outra empresa para conseguir atender ao objeto na sua completude. Desse modo, não há situação fática que comprove a necessidade da previsão do uso do instituto do consórcio no presente processo.

#### **4.9. Considerações sobre a possibilidade de participação de cooperativa no certame.**

( ) SIM ( X ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA

4.9.1. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas, haja vista a vedação contida no enunciado da Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União e no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, **pois a execução dos serviços demanda subordinação dos trabalhadores em relação à pessoa jurídica contratada pela Administração.**

#### **4.10. Considerações sobre a possibilidade de participação de pessoa física no certame.**

4.10.1. Não será permitida a participação de pessoas físicas, pois a presente contratação exige estrutura da contratada, como equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto (art. 4º da IN SEGES /ME nº 116/2021).

#### **4.11. Atendimento ao princípio da padronização**

4.11.1. O Planejamento da contratação atendeu ao princípio da padronização (Art. 47, I, da Lei 14.133/2021), tendo em vista que foram considerados na elaboração dos artefatos e especificações técnicas, as orientações e diretrizes contidas nos modelos padronizados de ETP e TR deste órgão, no Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação da AGU e nas Instruções Normativas de contratações de serviços.

#### **4.12. Margem de Preferência:**

( ) SIM ( ) NÃO ( X ) NÃO SE APLICA

4.12.1. Margem de preferência não regulamentada para este objeto.

#### **4.13. Justificativa para não adoção do Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**

4.13.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento.

4.13.2. Considerando as características e a natureza do serviço a ser contratado, é justificável a não adoção do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) nessa contratação. Esta decisão se fundamenta nos seguintes argumentos:

a. Simplicidade e Ausência de Complexidade no Serviço:

- O serviço em questão é relativamente simples e não apresenta complexidades técnicas ou operacionais que exijam uma avaliação detalhada de produtividade por meio do IMR.

b. Ausência de Critérios Específicos e Objetivos de Mensuração da Qualidade do Serviço:

- Não há como estabelecer critérios específicos e objetivos que permitam medir a qualidade do serviço de forma precisa e mensurável. A avaliação da qualidade do serviço em eventos desse tipo muitas vezes é subjetiva e depende de diversos fatores, tornando o uso do IMR inadequado.

c. Sanções contratuais já estabelecidas:

- O contrato que será firmado com a empresa já prevê sanções para eventuais descumprimentos

injustificados das obrigações contratuais. Essas sanções, devidamente estipuladas, são suficientes para garantir o cumprimento das obrigações por parte da contratada.

d. Impacto na Gestão do Contrato:

- A adoção do IMR para uma contratação de natureza simples e com obrigações já definidas pode gerar uma sobrecarga administrativa desnecessária, implicando custos e tempo adicionais na gestão do contrato.

e. Adequação aos Mecanismos de Gestão Contratual:

- Em vez de utilizar o IMR, é mais apropriado que a gestão do contrato seja realizada por meio dos mecanismos de gestão contratual previamente estabelecidos, incluindo acompanhamento, fiscalização, relatórios de execução e outros instrumentos que permitem monitorar o cumprimento das obrigações contratuais de maneira eficaz.

4.13.3 Portanto, dadas as características do serviço, a ausência de critérios específicos e objetivos de mensuração da qualidade e a existência de sanções contratuais já previstas, é justificável e recomendável a **não adoção** do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para essa contratação. A utilização adequada dos mecanismos de gestão do contrato e a aplicação das sanções contratuais quando necessário são suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade do serviço prestado. Isso proporcionará uma gestão mais eficiente e simplificada do contrato, preservando os interesses do TRE do Pará e evitando encargos desnecessários.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. O serviço será prestado mediante a mobilização de equipe técnica e equipamentos da contratada, dividindo-se nas seguintes fases operacionais:

- 1) **Fase de Planejamento (Pré-produção):** Elaboração do roteiro e plano de filmagem, com validação obrigatória pela ASCOM/TRE do Pará.
- 2) **Fase de Execução (Captação/Produção):** Realização das viagens e registros audiovisuais na cidade polo de Santarém/PA e regiões próximas.
- 3) **Fase de Finalização (Pós-produção):** Edição, sonorização, aplicação de acessibilidade e inserção de artes gráficas
- 4) **Entrega do Material (Recebimento):** Material bruto e editado.
- 5) **Cronograma:**

| Etapa                                    | Descrição Detalhada                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Prazo de Execução | Início da contagem do prazo |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------|
| I. Reunião inicial                       | Realização de reunião inicial para alinhamento dos serviços junto à equipe contratante, com apresentação prévia à ASCOM dos profissionais responsáveis pelas etapas de captação, produção e edição do documentário, para fins de alinhamento institucional, acompanhamento da execução e validação operacional dos serviços. | 2 dias corridos   | Assinatura do contrato      |
| II. Apresentação de cronograma detalhado | Contendo prazos, agendamento de gravação e deadlines de pós-produção, garantindo a entrega final na forma e prazo estabelecidos.                                                                                                                                                                                             | 3 dias úteis.     | Reunião inicial             |
| III. Criação de Roteiro                  | Criação do roteiro para cada localidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 10 dias corridos  | Apresentação do Cronograma  |

|                                      |                                                                                                                                                                                                                               |                      |                                                                          |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| III.1 Aprovação do roteiro/conteúdo  | Contratante avaliará o roteiro/conteúdo criado pela contratada, aprovando-o ou não.                                                                                                                                           | 2 dias corridos      | Recebimento do roteiro/conteúdo                                          |
| III.2 Refazer roteiro/conteúdo       | Caso a contratante não aprove o conteúdo/roteiro, a contratada deverá refazer o material, nos moldes requeridos.                                                                                                              | 3 dias corridos      | Análise da contratante                                                   |
| IV. Produção (Gravação)              | Captação/Gravação dos vídeos e registros fotográficos.                                                                                                                                                                        | Até 30 dias corridos | Conforme cronograma detalhado pela Contratada. Finalização das gravações |
| V. Pós-Produção e Entrega Provisória | Edição, colorização, legendagem, sincronização de áudio e vídeo, finalização profissional, inclusão de computação gráfica (iconografia) e entrega de todos os vídeos editados para avaliação do Contratante, em meio digital. | 15 dias úteis        | Finalização das edições                                                  |
| VI. Recebimento Definitivo           | Entrega do material para avaliação e validação final do material.                                                                                                                                                             | 10 dias úteis        | Entrega dos materiais ao TRE                                             |

5.1.1. A entrega do objeto será realizada de forma a garantir a integridade técnica e a propriedade intelectual do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, observando-se os seguintes requisitos:

**5.2. Produtos Obrigatórios (Pacote de Entrega):** A contratada deverá realizar a entrega do objeto composta pelos seguintes itens:

- 1) **Documentário Finalizado:** Arquivo em alta resolução (Mínimo Full HD 1080p), no formato .MP4 ou .MOV (Codec H.264 ou superior), contendo todas as trilhas de áudio e recursos de acessibilidade (LIBRAS, audiodescrição e legendas) integrados. O documentário, produto final, deve ter **20 minutos** de duração.
- 2) **Versões para Redes Sociais:** 12 Pílulas ou cortes de até 60 segundos com os destaques do município de Santarém/PA e regiões próximas, adaptados para formatos verticais (9:16) e horizontais (16:9).
- 3) **Material Bruto (Raw Material):** Cópia integral de todas as filmagens e fotografias originais realizadas em campo, sem edições, para fins de arquivamento histórico.
- 4) **Termo de Cessão de Direitos:** Documento assinado de cessão total e definitiva de direitos autorais e de imagem de todo o conteúdo produzido.

### 5.3. Meio de Entrega

- **Digital:** O envio deverá ser feito via link de transferência de dados (nuvem) para conferência imediata pela ASCOM.
- **Físico:** Após a aprovação da versão digital, os arquivos finais e o material bruto deverão ser entregues em mídia física (SSD externo ou Pendrive 3.0 de alta capacidade), que passarão a integrar o patrimônio do Tribunal.

**5.3.1. Local e Horário:** A entrega física deverá ocorrer na sede do **Tribunal Regional Eleitoral do Pará**, na Assessoria de Comunicação Institucional (ASCOM), em Belém/PA, em dias úteis, no horário de expediente do Tribunal.

**5.3.2 Critérios de Aceitação (Controle de Qualidade)** A entrega só será considerada válida após a verificação técnica de:

- Inexistência de erros de exportação (glitches visuais ou falhas de áudio);
- Sincronia perfeita da janela de LIBRAS e das legendas;

- Qualidade estética compatível com o portfólio apresentado na habilitação;
- Cumprimento fiel do roteiro previamente aprovado.

**5.3.3 Prazo para Ajustes** Caso o material entregue não atenda às especificações, a contratada terá o prazo de **10 dias úteis** para realizar as correções apontadas pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

**5.3.4. Local da Prestação dos Serviços:** os espaços de filmagem e registros fotográficos deverão estar contidos no roteiro do projeto, analisado juntamente com a CONTRATANTE.

**5.3.5. Materiais Utilizados para a Produção:** todos os equipamentos e materiais utilizados na criação do documentário são de responsabilidade da CONTRATADA, ficando o TRE do Pará isento da disponibilização de equipamentos.

#### **5.4. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))**

5.4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Os custos com passagens, hospedagem, alimentação, deslocamentos terrestres, transporte de equipamentos e demais despesas operacionais da equipe deverão compor a proposta comercial da CONTRATADA.
- Os recursos de acessibilidade, incluindo janela de LIBRAS, audiodescrição e legendagem descritiva, deverão compor a proposta orçamentária da CONTRATADA, observadas as exigências legais e normativas aplicáveis.
- Haverá gravações em localidades próximas de Santarém, inclusive de forma concomitante.
- O projeto deverá contemplar cobertura de ações e eventos institucionais, captações documentais, registros de contexto, entrevistas e depoimentos relacionados ao objeto da contratação.
- Os entrevistados serão definidos em alinhamento entre a CONTRATADA e a ASCOM, observada a pertinência temática e narrativa do documentário.
- A CONTRATADA deverá prever trilha sonora devidamente licenciada para utilização institucional, responsabilizando-se pelos respectivos direitos de uso.
- O projeto poderá contemplar recursos de pós-produção audiovisual, tais como *motion graphics*, animações, colorização, tratamento e mixagem de áudio, vinhetas e desenvolvimento de identidade visual própria para o documentário.
- A proposta deverá contemplar a entrega de 12 (doze) pílulas ou cortes para redes sociais, com duração máxima de 60 (sessenta) segundos cada.

#### **5.6. Obrigações do Contratante e do Contratado**

5.6.1. O termo de contrato definirá as obrigações gerais da contratação, de acordo com o modelo padronizado adotado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará e a legislação vigente.

5.6.2. As condições de execução e as obrigações específicas do objeto da contratação estão dispostas neste Termo de Referência e seus anexos, notadamente nos tópicos “Requisitos da Contratação”, “Descrição da Solução como um Todo”, “Modelo de Execução do Objeto” e “Modelo de Gestão do Contrato”, destacando-se:

##### **I – Deveres específicos do CONTRATANTE (TRE do Pará):**

- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada;
- prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto contratual;



- c) aprovar previamente roteiros, cronogramas e produtos apresentados pela CONTRATADA, quando aplicável;
- d) disponibilizar, quando necessário, acesso a instalações, documentos institucionais e demais insumos indispensáveis à execução dos serviços;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos;
- f) comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para adoção das providências cabíveis;
- g) zelar pelo cumprimento das normas legais e contratuais aplicáveis, especialmente quanto à comunicação institucional e à proteção de dados pessoais.

## **II – Deveres específicos da CONTRATADA:**

- a) executar o objeto contratual conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- b) disponibilizar equipe técnica qualificada e os recursos materiais necessários à adequada execução dos serviços;
- c) elaborar e submeter à aprovação do CONTRATANTE os roteiros, cronogramas e demais produtos intermediários;
- d) assegurar a qualidade técnica dos produtos entregues, observando padrões profissionais de produção audiovisual;
- e) responsabilizar-se pela obtenção de autorizações de uso de imagem, voz e demais direitos necessários à execução e divulgação dos materiais produzidos;
- f) observar as disposições da Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quando aplicável, bem como demais normas pertinentes;
- g) corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou inadequações identificadas nos produtos entregues;
- h) manter sigilo sobre informações institucionais a que tiver acesso em razão da execução contratual;
- i) não utilizar, divulgar ou reproduzir os produtos e conteúdos desenvolvidos para fins diversos do objeto contratual, sem autorização do CONTRATANTE;
- j) cumprir todas as obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

6.1. A presente contratação poderá envolver o tratamento de dados pessoais, especialmente imagem e voz de pessoas naturais, motivo pelo qual deverão constar no instrumento contratual cláusulas específicas destinadas a assegurar o cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), incluindo diretrizes sobre coleta, captação, utilização, armazenamento, veiculação, compartilhamento, guarda e proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual.

6.2. A execução do objeto contratual não deverá envolver o tratamento de dados pessoais sensíveis ou de informações documentais dos participantes, tais como números de documentos, endereços, contatos pessoais ou quaisquer dados que permitam identificação detalhada dos titulares, sendo admitida apenas a utilização de nome, imagem e voz, de forma contextualizada, não documental e estritamente vinculada às finalidades institucionais do produto audiovisual.

6.3. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela obtenção prévia das autorizações de uso de imagem e voz dos participantes eventualmente identificáveis no material audiovisual, inclusive entrevistas e depoimentos, bem como pela adoção das providências necessárias para assegurar a conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), direitos da personalidade e demais normativos aplicáveis.

6.4. Nos casos que envolverem povos indígenas, comunidades tradicionais ou grupos em situação de vulnerabilidade social, a CONTRATADA deverá observar, além da legislação aplicável, os princípios do respeito à dignidade, à identidade cultural, aos costumes, tradições e formas próprias de organização social dos participantes, adotando abordagem ética, institucional e não exploratória na captação e utilização das imagens e depoimentos.

6.5. A CONTRATANTE será considerada controladora dos dados pessoais, quando aplicável, e a CONTRATADA atuará como operadora, devendo tratar eventuais dados pessoais exclusivamente conforme as instruções da CONTRATANTE e para o estrito cumprimento do objeto contratual.

6.6. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da execução contratual, bem como seu compartilhamento com terceiros sem prévia autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legais e regulatórias aplicáveis.

6.7. A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer ônus, danos, violações ou responsabilidades decorrentes do uso indevido de imagem, voz ou dados pessoais, inclusive em razão da ausência de autorizações necessárias ou do tratamento inadequado das informações coletadas no âmbito da execução contratual.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.13. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.13.1. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

7.13.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Do recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter

técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de pagamento para a formalização do procedimento de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado **em parcela única** no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização. Fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19.1. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Das retenções tributárias:

I. Na ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:

I.1. Tributos federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e [Instrução Normativa RFB nº 1.234](#), de 11.01.12, enquadrando os serviços no código 6190 (Demais serviços) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa; e

I.2. Imposto Sobre Serviços (ISS) previsto na [Lei Complementar nº 116](#), de 31.07.03, enquadrando os serviços no item 17.06 da Lista de Serviços anexa à referida Lei. Para efeito do disposto neste tópico será observado o contido nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/03 (local do estabelecimento prestador). Em se tratando de empresa optante pelo simples nacional, a retenção se dará conforme enquadramento no respectivo Anexo da Lei Complementar nº 123/2006.

II. Para efeito do disposto no tópico I, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

III. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas no tópico I, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.22.1. Para os fins de comprovação de que trata o item anterior, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

8.22.2. No caso de contrato de fornecimento continuado, a declaração será apresentada por ocasião do 1º (primeiro) pagamento, sendo dispensada nos demais. Caso haja a prorrogação do contrato, a declaração deverá ser apresentada novamente no 1º (primeiro) pagamento do novo período de vigência.

## **9. DO REAJUSTE**

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/06/2026.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Regime de execução**

10.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

### **Exigências de habilitação**

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



## Habilitação jurídica

10.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## Regularidade fiscal, social e trabalhista

10.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

10.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.16. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



## Qualificação Econômico-Financeira

10.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

## Qualificação Técnica

10.20. Comprovação de aptidão para a execução de serviços de produção audiovisual de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões, atestados ou demais documentos comprobatórios fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente na produção de documentários, bem como experiência mínima de 3 (três) anos na prestação desses serviços.

10.20.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados e demais documentos apresentados deverão demonstrar a execução de contratos com as seguintes características mínimas:

10.20.1.1. Execução satisfatória de, no mínimo, 01 (uma) produção audiovisual de documentário institucional (órgão/empresa) com duração mínima de 10 (dez) minutos.

10.20.2. Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação desnaturaria a comprovação.

10.20.3. Não será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica de períodos diferentes

10.20.4. Nos atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: data de emissão; identificação do contratante e da contratada; nome e cargo da pessoa signatária; período de execução dos serviços; descrição do objeto executado; e declaração expressa de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

10.20.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou após decorrido, no mínimo, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto quando se tratar de serviços executados em prazo inferior, nos termos do item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

10.20.6. Os atestados e demais documentos comprobatórios poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

10.20.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados, podendo a Administração solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, tais como cópia do contrato correspondente, notas fiscais, ordens de serviço, endereço da contratante e indicação do local de execução dos serviços, dentre outros que entender pertinentes.

10.20.8. Os documentos apresentados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente da licitante.

10.20.9. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.20.10. Não há requisitos específicos de qualificação técnica previstos em legislação especial aplicável ao objeto da presente contratação que demandem comprovação adicional, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$88.611,50 (oitenta e oito mil seiscientos e onze reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

| Subitem | Descrição                                                                          | Unidade de Medida | QTD | Valor Unitário | Preço total |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|----------------|-------------|
| 1       | Pré-produção: Roteirização, decupagem, planejamento logístico e reuniões técnicas. | Projeto           | 1   | R\$8.775,00    | R\$8.775,00 |

|                                            |                                                                                                                       |         |   |              |                     |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|--------------|---------------------|
| 2                                          | Produção (Captação): Diária de equipe completa (02 câmeras, 01 técnico de áudio, 01 diretor) + Kit Equipamento 4K.    | Diária  | 6 | R\$6.522,75  | R\$39.136,50        |
| 3                                          | Logística Operacional: Deslocamentos aéreos/terrestres, hospedagem e alimentação de equipe (Santarém e proximidades). | Verba   | 1 | R\$16.212,50 | R\$16.212,50        |
| 4                                          | Pós-produção: Ilha de edição, tratamento de cor, mixagem, trilha licenciada e motion graphics.                        | Projeto | 1 | R\$17.500,00 | R\$17.500,00        |
| 5                                          | Acessibilidade: Janela de LIBRAS, Audiodescrição e Legendagem descritiva.                                             | Projeto | 1 | R\$6.987,50  | R\$6.987,50         |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b> |                                                                                                                       |         |   |              | <b>R\$88.611,50</b> |

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será atendida pela dotação constante do Plano de Contratação Anual 2026:

I) Gestão/Unidade: ASCOM

II) Fonte de Recursos: PLEITOS

III) Programa de Trabalho / PTRES: 167588

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39

V) Plano Interno: FUN APOIO

## 13. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. advertência**, exclusivamente pela infração prevista no subitem **13.1**, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**II. impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem **13.1**;

**III. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem **13.1**, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.

#### IV. Multa:

1. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, na hipótese de recusa em assinar o contrato;
2. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Serviço na hipótese de recusa em receber a Ordem de Serviço;
3. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da Ordem de Serviço, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação constante da Ordem de Serviço.
4. moratória no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos de execução descritos no item 5 do Termo de Referência, tomando por base o valor global da contratação, limitado a 30%.

4.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.12. A sanção de **declaração de inidoneidade** é de competência do Presidente do TRE do Pará.

13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.15. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.16. O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.17. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

#### 14. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TR, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022.

14.1. Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.

#### 15. RELAÇÃO DE APÊNDICES E ANEXOS

⇒ Apêndice I - Estudos Técnicos Preliminares.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL OLIVEIRA REIS, Assistente**, em 28/07/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA CLÁUDIA MARTINS FERREIRA, Assessor**, em 28/07/2026, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3083036** e o código CRC **51087EA0**.

0000575-60.2026.6.14.8000

3083036v19